

**Assunto:** AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2017 - DPRF/DF

**De:** Katiuscia Gomes <kati@almeidaesilva.com.br>

**Data:** 14/09/2017 15:26

**Para:** "licitacao.dicon@prf.gov.br" <licitacao.dicon@prf.gov.br>

**CC:** "Eduardo Almeida e Silva" <eduardo@almeidaesilva.com.br>, "Franklin (franklin@grupomarcas.com.br)" <franklin@grupomarcas.com.br>, Governo <governo@almeidaesilva.com.br>

**AO**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

**DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES**

**Sr. Presidente e Equipe de Apoio**

Setor Policial Sul – SPO, S/N, Lote 5 – Complexo PRF, Brasília-DF, CEP 70.610-909

**Ref.: EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

**PROCESSO N.º 08650.010118/2016-79**

Prezados Srs.,

Segue em anexo documento emitido pelo representante legal da **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.305.743/0011-70 visando esclarecer dúvidas, bem como apresentar contribuições que venham a subsidiar a Administração na formatação da futura licitação, conforme definido no Edital de Audiência Pública em referência.

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento.

At.,

**Katiuscia Gomes**

Vendas ao Governo



HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

Tel.: (11) 3214-4550

E-mail: [governo@almeidaesilva.com.br](mailto:governo@almeidaesilva.com.br)

Site: [www.mitsubishimotors.com.br](http://www.mitsubishimotors.com.br)

**AVISO LEGAL**

O conteúdo desta mensagem e dos documentos anexos é destinado somente às pessoas indicadas no endereçamento eletrônico, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas na relação entre fornecedor e cliente. O recebimento desta mensagem por qualquer pessoa não indicada em seu endereçamento eletrônico não implica qualquer perda de confidencialidade do seu conteúdo. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada completamente do seu sistema.

— Anexos: —

Questionamentos AP 01 2017.pdf

5,1MB



Catalão, 11 de setembro de 2017.

AO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES  
Sr. Presidente e Equipe de Apoio

Setor Policial Sul – SPO, S/N, Lote 5 – Complexo PRF, Brasília-DF, CEP 70.610-909

Ref.: **EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**  
**PROCESSO N.º 08650.010118/2016-79**

**HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.305.743/0011-70, sediada nas Quadras nº 05, 07 e 07-A – Distrito Mínero-Industrial de Catalão – DIMIC, CEP 75701-903 - Catalão – GO, por seu representante que esta subscreve, vem à v. respeitável presença, esclarecer eventuais dúvidas quanto aos critérios técnicos exigidos pela PRF bem como apresentar contribuições que venham a subsidiar a Administração na formatação da futura licitação, através da forma definida neste Edital de Audiência Pública.

## 1. ESPECIFICAÇÕES

### → ITEM 02 - ANEXO D DO TR - CAMINHONETE ABERTA CARACTERIZADA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO
1.2.4. Transmissão manual ou automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré. Caso o sistema de troca de marcha tenha acionamento por "borboleta" atrás do volante, esse não deve ser o único modo de troca de marchas. Opção de sistema de tração integral, por meio de seletor interno de tração ou controle eletrônico, sendo permitida a tração integral permanente.	O veículo que pretendemos ofertar não possui tração integral. Solicitamos que seja esclarecido se haverá essa exigência, pois não consta no subitem 1.1.1. (consta apenas "com tração 4x4 permanente ou seletiva"). Caso seja exigido, solicitamos a possibilidade de retirada desta exigência visando ampliar a competitividade. Inclusive consta no edital (justificativas ANEXO I): O seletor interno é um grande facilitador, evitando que o condutor ou outra pessoa faça o acionamento manual no cubo da roda. Entendemos que se o farol de neblina não for de série para o modelo a ser ofertado, mas for instalado na fábrica ou por empresa autorizada pelo fabricante, será aceito. Está correto? Isso evitaria trocar o modelo de veículo somente pelo simples motivo do farol de neblina, encarecendo desnecessariamente o produto.
1.3.8. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não exista como original de fábrica em outra versão do veículo.	Solicitamos que seja permitido veículos com tanque de 75L com autonomia para 757,5 km.
1.5.2. Capacidade mínima do tanque de 80 litros de combustível (tolerância de 5%), com autonomia mínima de 800 quilômetros (tolerância de 5%).	

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

Matriz: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1400, 3º andar – Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-000  
Filial Catalão: Quadras 05, 07 e 07 A - Distrito Mínero Industrial de Catalão (DIMIC), Rod. BR-050 Km 283, Catalão/GO, CEP 75709-901  
Filial Mogi Guaçu: Av Eng. Ronaldo Algodão Guedes Pereira, 370 – Parque Industrial Mogi Guaçu/SP CEP: 13849-210

→ ITEM 03 - ANEXO E DO TR - CAMINHONETE FECHADA CARACTERIZADA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO
1.2.5. Transmissão manual ou automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré. Caso o sistema de troca de marcha tenha acionamento por "borboleta" atrás do volante, esse não deve ser o único modo de troca de marchas. Opção de sistema de tração integral, por meio de seletor interno de tração ou controle eletrônico, sendo permitida a tração integral permanente.	O veículo que pretendemos ofertar não possui tração integral. Solicitamos que seja esclarecido se haverá essa exigência, pois não consta no subitem 1.1.1. (consta apenas "com tração 4x4 permanente ou seletiva"). Caso seja exigido, solicitamos a possibilidade de retirada desta exigência visando ampliar a competitividade. Inclusive consta no edital (justificativas ANEXO I): O seletor interno é um grande facilitador, evitando que o condutor ou outra pessoa faça o acionamento manual no cubo da roda.
1.3.6.	Este subitem está vazio. Solicitamos retirar.
1.3.9. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não exista como original de fábrica em outra versão do veículo.	Entendemos que se o farol de neblina não for de série para o modelo a ser ofertado, mas for instalado na fábrica ou por empresa autorizada pelo fabricante, será aceito. Está correto? Isso evitaria trocar o modelo de veículo somente pelo simples motivo do farol de neblina, encarecendo desnecessariamente o produto.
1.5.2. Capacidade mínima do tanque de 80 litros de combustível (tolerância de 5%), e autonomia mínima de 800 quilômetros (tolerância de 5%).	Tanque de 75L com autonomia para 757,5 km

→ ITEM 06 - ANEXO H DO TR - CAMINHONETE PARA OFF-ROAD SEVERO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO
1.2.4. Transmissão manual ou automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré. Caso o sistema de troca de marcha tenha acionamento por "borboleta" atrás do volante, esse não deve ser o único modo de troca de marchas. Tração integral permanente ou seletiva, por meio de seletor interno de tração ou controle eletrônico.	O veículo que pretendemos ofertar não possui tração integral. Solicitamos que seja esclarecido se haverá essa exigência, pois não consta no subitem 1.1.1. (consta apenas "com tração 4x4 permanente ou seletiva"). Caso seja exigido, solicitamos a possibilidade de retirada desta exigência visando ampliar a competitividade. Inclusive consta no edital (justificativas ANEXO I): O seletor interno é um grande facilitador, evitando que o condutor ou outra pessoa faça o acionamento manual no cubo da roda.
1.3.8. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não exista como original de fábrica em outra versão do veículo.	Entendemos que se o farol de neblina não for de série para o modelo a ser ofertado, mas for instalado na fábrica ou por empresa autorizada pelo fabricante, será aceito. Está correto? Isso evitaria trocar o modelo de veículo somente pelo simples motivo do farol de neblina, encarecendo desnecessariamente o produto.
1.5.2. Capacidade mínima do tanque de 80 litros de combustível (tolerância de 5%), e autonomia mínima de 800 quilômetros (tolerância de 5%).	Tanque de 75L com autonomia para 757,5 km.



1.5.5. Ângulo de entrada mínimo de 50° (tolerância de 10%), e ângulo de saída mínimo de 28° (tolerância de 10%), considerando o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações.	Ângulo de Entrada: 30° Ângulo de Saída: 22°
1.5.9. Profundidade de passagem a vau de no mínimo 700 mm, com captação de ar a pelo menos 900 mm de altura, para evitar que as ondulações da água entrem pela captação de ar;	Será aceito snorkel conforme capacidades do fabricante? (Vão de passagem de agua de 700mm, captação de ar a 1500mm)

#### → ANEXO B - ADAPTAÇÕES

Duas tomadas de 12V internas e com tampa (acendedor de cigarros e outra auxiliar).	2 tomadas 12v, mas <b>não possui acendedor de cigarro</b> ;
--	---

**Solicitamos esclarecimentos e readequação do edital quanto aos pontos supracitados, visando ampliar a competitividade.**

#### 2. COMBUSTÍVEL

Os itens supracitados contemplam a seguinte exigência quanto ao combustível:

*1.2.1. Motor a diesel, com turbo compressor e intercooler ou à gasolina ou multicombustível (gasolina ou álcool em qualquer proporção), aspirado ou turbocomprimido.*

Ocorre que este critério não propicia a isonomia entre as propostas pois veículos a diesel, gasolina ou flex são de categorias diferentes. Pedimos que para estes lotes seja permitido apenas veículos à diesel.

#### 3. ANEXO I – JUSTIFICATIVAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Alguns itens da justificativas das especificações não estão alinhados às exigências do Edital. Por exemplo: há o item previsto na justificativa mas não há o respectivo item no edital. Desta forma solicitamos a readequação deste anexo e se possível a inclusão de cada justificativa abaixo do item a que se refere visando a correta análise e interpretação das exigências por todas as áreas envolvidas.

Segue abaixo alguns exemplos de divergências:

#### LOTE 2 - ANEXO D - CAMINHONETE ABERTA CARACTERIZADA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL	JUSTIFICATIVAS - ANEXO I (CORRESPONDENTE)	OBSERVAÇÕES
1.3.3. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e <u>os centrais subabdominais ou de três pontos</u> .	1.3.3 Este item é obrigatório em todos os veículos nacionais. <u>Os cintos de 3 pontas garantem maior segurança.</u>  1.3.3 O ar condicionado com a função frio/quente além de garantir aos integrantes do veículo maior conforto, também tem a função de desembaçar o para-brisa e demais vidros do veículo, proporcionando melhor visibilidade e consequentemente maior segurança para a condução do veículo em qualquer situação.	No item 1.3.3 originário é permitido que os <u>cintos de segurança centrais sejam subabdominais ou de três pontos</u> . Já na justificativa <u>não está contemplada essa possibilidade</u> .  Neste descritivo, o item 1.3.3 <u>não especifica o ar condicionado</u> .  Quanto ao ar condicionado não é possível afirmar que

		tenha a função de desembaraçar todos os demais vidros do veículo, conforme consta na justificativa.
1.3.5. Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente <u>e com função desembaçante do para-brisa.</u>	1.3.5 Igualmente importante pois garante que o vidro seja desembaraçado e melhora consideravelmente a visibilidade <u>através do vidro traseiro.</u>	No TR se refere ao <u>para-brisa</u> e na justificativa se refere ao <u>vidro traseiro</u> .
1.5.3. Capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista, sendo os bancos dianteiros individuais.	1.5.3 Este item está intimamente ligado ao aspecto das dimensões do carro, que inclusive é um dos itens que está referendado com dimensões mínimas para largura, altura, medidas externas e distância entre eixos. Muitas vezes o deslocamento dos policiais em missões fora da regional é realizado com nossas viaturas com 5 Policiais em seu interior que devem ser acomodados de maneira confortável. <u>Não obstante, sedãs</u> médios para quatro passageiros, caso estejam disponíveis no mercado nacional, não comportariam quatro policiais devidamente equipados com o armamento e os equipamentos individuais.	Este lote não é para sedãs.

#### LOTE 03 - ANEXO E - CAMINHONETE FECHADA CARACTERIZADA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL	JUSTIFICATIVAS - ANEXO I	OBSERVAÇÕES
1.2.3. O peso modificado do veículo, adotado como padrão pela Polícia Rodoviária Federal é igual ao peso em ordem de marcha do veículo, somado a 50kg de equipamento, somado ao peso médio de 3 policiais (82,5 kg), totalizando 297,5 kg.	1.2.3. Por vezes, desde que em condições adequadas, com todos os dispositivos de sinalização acionados e com segurança, as viaturas policiais necessitam imprimir velocidades acima do regulamentar para o atendimento de ocorrências e acompanhamentos táticos.	Esta justificativa está se referindo ao item 1.2.4 e não 1.2.3.
1.2.4. Velocidade máxima não inferior a 165km/h.	1.2.4 O seletor interno é um grande facilitador, evitando que o condutor ou outra pessoa faça o acionamento manual no cubo da roda. A tração integral permanente oferece um recurso a mais na segurança e uma dirigibilidade ainda maior.	Esta justificativa está se referindo ao item 1.2.5 e não 1.2.4.
1.2.5. Transmissão manual ou automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré. Caso o sistema de troca de marcha tenha acionamento por "borboleta" atrás do volante, esse não deve ser o único modo de troca de marchas. Opção de sistema de tração integral, por meio de seletor interno de tração ou controle eletrônico, sendo permitida a tração integral permanente.	1.2.5 Por informar o giro do motor, auxilia o condutor a efetuar as trocas de marcha no regime correto sem acarretar giro no motor além do limite estabelecido pela montadora.	Esta justificativa está se referindo ao item 1.2.6 e não 1.2.5.

<p>1.3.3. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos <u>e os centrais subabdominais ou de três pontos.</u></p>	<p>1.3.3 Este item é obrigatório em todos os veículos nacionais. <u>Os cintos de 3 pontas garantem maior segurança.</u></p> <p>1.3.3 O ar condicionado com a função frio/quente além de garantir aos integrantes do veículo maior conforto, também tem a função de desembaçar o para-brisa e demais vidros do veículo, proporcionando melhor visibilidade e consequentemente maior segurança para a condução do veículo em qualquer situação.</p>	<p>No item 1.3.3 originário é permitido que os cintos de segurança <u>centrais sejam subabdominais ou de três pontos.</u></p> <p>Neste descriptivo, o item 1.3.3 <u>não especifica o ar condicionado.</u></p> <p>Além disso o ar condicionado pode não ser suficiente para desembaçar todos os vidros do veículo.</p>
<p>1.3.5. Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função <u>desembaçante do para-brisa.</u></p>	<p>1.3.5 Igualmente importante pois garante que o vidro seja desembaçado <u>e melhora consideravelmente a visibilidade através do vidro traseiro.</u></p>	<p>No descriptivo originário <u>está se referindo ao para-brisa e não ao vidro traseiro.</u></p>
<p>1.3.6.</p>	<p>1.3.6 Regulagens que garantem aos integrantes do veículo uma correta adequação do assento ao seu porte físico e maior ergonomia. Importante os apoios de cabeça ajustáveis no banco traseiro, pois evitam o "efeito chicote" em caso de acidentes.</p>	<p>No descriptivo originário <u>este item está em branco.</u></p>
	<p>1.3.7 Facilita a visualização dos motoristas que estão atrás, a partir do segundo carro, quando acionando o sistema de freio. É um sistema bem simples e muito útil na prevenção de acidentes.</p>	<p>No descriptivo originário a exigência <u>não está de acordo com a justificativa, pois o item 1.3.7 trata dos bancos, conforme supracitado.</u>  <u>Trata-se do 1.3.8. Sistema adicional de luz de parada (brake light).</u></p>
	<p>1.3.8 Os faróis de neblina ajudam bastante para que o motorista enxergue melhor em situações de névoa ou neblina, pois a menor concentração da névoa é abaixo dos faróis principais. Este sistema sendo original de fábrica tem encaixe perfeito evitando problemas de fixação e problemas elétricos, que geralmente ocorrem em sistemas adaptados.</p>	<p>No descriptivo originário a exigência <u>não está de acordo com a justificativa. Trata-se do item 1.3.9. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não exista como original de fábrica em outra versão do veículo.</u>  <p>Este item já foi questionado em outro capítulo deste documento.</p> </p>

**LOTE 06 - ANEXO H - CAMINHONETE PARA OFF-ROAD SEVERO**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL	JUSTIFICATIVAS - ANEXO I	OBSERVAÇÕES
1.3.3. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos <u>e os centrais subabdominais ou de três pontos.</u>	<p>1.3.3 Este item é obrigatório em todos os veículos nacionais. Os cintos de 3 pontas garantem maior segurança.</p> <p>1.3.3 O ar condicionado com a função frio/quente além de garantir aos integrantes do veículo maior conforto, também tem a função de desembaçar o para-brisa e demais vidros do veículo, proporcionando melhor visibilidade e consequentemente maior segurança para a condução do veículo em qualquer situação.</p>	<p>No item 1.3.3 originário é permitido que os cintos de segurança centrais sejam subabdominais <u>ou de três pontos.</u></p> <p>Neste descriptivo, o item 1.3.3 não especifica o ar condicionado.</p> <p>Além disso o ar condicionado pode não ser suficiente para desembaçar todos os vidros do veículo.</p>
1.3.5. Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente <u>e com função desembaçante do para-brisa.</u>	1.3.5 Igualmente importante pois garante que o vidro seja desembaçado <u>e melhora consideravelmente a visibilidade através do vidro traseiro.</u>	No descriptivo originário está se referindo ao para-brisa e não ao vidro traseiro.

**4. QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA POR ITEM**

Consta no Termo de Referencia a seguinte tabela:

Tabela 1 - Veículos registrados para aquisição

Item	Descrição	Qnde. órgão gerenciador	Qnde. órgãos participantes	Qnde. não participantes <sup>[1]</sup>
		Qnde. total <sup>[2]</sup>		
1	Veículo policial caracterizado tipo sedã médio (ANEXO C, documento SEI 1015054)	05	239	1.220
2	Veículo policial caracterizado tipo caminhonete aberta 4x4 (ANEXO D, documento SEI 1015063)	10	278	1.440
3	Veículo policial caracterizado tipo caminhonete fechada 4x4 (ANEXO E, documento SEI 1015071)	05	117	610
4	Veículo policial caracterizado tipo camioneta com tração integral (ANEXO F, documento SEI 1015076)	15	107	610
5	Veículo descaracterizado tipo sedã médio (ANEXO G, documento SEI 1015087)	10	122	660
6	Veículo policial caracterizado tipo caminhonete aberta 4x4 destinada ao uso em off-road severo (ANEXO H, documento SEI 1015102)	02	30	160
	Total:	47	876	4.615

[1] Cinco vezes a quantitativa a ser registrado para gerenciador e participantes. Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no §4º do art. 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013

[2] Quantidade mínima a ser cotada por item.





Veja que nas observações abaixo da tabela consta: "[2] Quantidade mínima a ser cotada por item."

Solicitamos que seja esclarecido se a empresa poderá ofertar somente a quantidade prevista para o gerenciador, ou se deverá cotar a quantidade prevista para o gerenciador e órgãos participantes? Inclusive de acordo com o que consta no subitem 18.1.2. do Edital, o qual prevê "Não serão formalizadas Atas de Registro de Preços com quantitativo inferior ao total definido para cada item".

## 5. ISENÇÃO DE IPI

Consta no Edital (Termo de Referência):

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente *Termo de Referência* tem como objeto a aquisição de veículos policiais caracterizados e descaracterizados, visando suprir a demanda do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de suas Unidades Desconcentradas e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme quadro abaixo e as especificações apresentadas neste *Termo de Referência* e anexos.

Também consta no Termo de Referência:

9.6. Os veículos a serem adquiridos para a utilização em patrulhamento e policiamento serão isentos do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), na forma estabelecida pela Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997, regulamentada pelo Decreto 7.212, de 15 de Junho de 2010 e Instrução Normativa SRF nº 112, de 31 de dezembro de 2001.

Perguntamos:

**A)** Os veículos a serem ofertados para os lotes 02, 03 e 06 deverão ser cotados com a ISENÇÃO DE IPI, inclusive para fins de disputa?

**B)** Se positivo, solicitamos confirmar se todos estes veículos serão adquiridos pelos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal, para patrulhamento policial, conforme requisitos previstos na Lei 9.493/97, art. 12, II? É importante reforçar que não basta o objetivo ser a aquisição de veículos policiais, deve ser específico para patrulhamento policial.

**C)** Caso haja a isenção de IPI para todos os lotes supracitados, solicitamos esclarecer como ficaria o preço dos veículos a serem faturados para a ANVISA, (que será participante deste registro de preços), mas que não se enquadra na legislação supracitada no que tange a ISENÇÃO DE IPI. De acordo com o que consta no site da ANVISA, a mesma é uma autarquia que tem por finalidade institucional promover a proteção da saúde da população (fonte: <http://portal.anvisa.gov.br/institucional>). Portanto, não se trata de órgão de segurança pública e os veículos a serem adquiridos pela ANVISA não serão utilizados para patrulhamento policial. Porém, sendo participante do processo, o valor a ser ofertado deverá ser compatível tanto para a PRF quanto para a ANVISA, o que poderá prejudicar a PRF no que tange a isenção do IPI. Como deverá ser feito, neste caso? É possível separar um lote somente para a ANVISA para que o preço fique correto para ambos, um com e outro sem a isenção do IPI?

Lembrando que, de acordo com o Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, Art. 54. São isentos do imposto: XXVIII - os aparelhos transmissores e receptores de radiotelefone e radiotelegrafia, os veículos para patrulhamento policial, as armas e munições, quando adquiridos pelos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal (Lei nº 9.493, de 1997, art. 12).

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

Matriz: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1400, 3º andar – Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-000

Filial Catalão: Quadras 05, 07 e 07 A - Distrito Minero Industrial de Catalão (DIMIC), Rod. BR-050 Km 283, Catalão/GO, CEP 75709-901

Filial Mogi Guaçu: Av Eng. Ronaldo Algodoal Guedes Pereira, 370 – Parque Industrial Mogi Guaçu/SP CEP: 13849-210



## 6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

Consta no Edital:

### 4. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

**4.1. Os prazos para entrega dos itens demandados serão contados a partir da data de publicação do Contrato e obedecerão aos prazos dos subitens 10.1 e 10.2.**

### 10. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

**10.1. O prazo de entrega do objeto no destino final será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.**

**10.2. Os prazos serão contados da assinatura do contrato e englobam os dias necessários ao recebimento provisório a que se referem o subitem 13.2.1, salvo ocorra fator superveniente que deva ser comunicado e autorizado previamente pela CONTRATANTE.**

### 13. CONTROLE DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

**13.2. Os veículos serão entregues de acordo com as quantidades e especificações constantes no Contrato, Edital e Proposta da Empresa, e seu recebimento far-se-á por Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato Administrativo, designada pela Autoridade Competente, e se dará:**

**13.2.1. PROVISORIAMENTE, em local indicado pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após notificada pela Contratada de que a integralidade do(s) veículo(s) constante(s) do contrato estão à disposição para vistoria.**

Perguntamos:

**A) Solicitamos que seja esclarecido se o recebimento provisório a que se refere o subitem 13.2.1 do Edital (citado no subitem 10.2) refere-se a vistoria da integralidade do lote, na fábrica da montadora, antes do embarque para os destinos finais?**

**B) Solicitamos ainda a redução do prazo de 10 (dez) dias úteis, supracitado, para 5 (cinco) dias corridos, já que este procedimento estará dentro do prazo de entrega.**

**C) Solicitamos que seja esclarecido se o início do prazo é da assinatura ou publicação do contrato (os itens 4.1 e 10.2 estão divergentes neste ponto).**

## 7. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO

Consta no Edital

### 6. ACOMPANHAMENTO DAS ADAPTAÇÕES

**6.1. (...) A apresentação do protótipo deverá ocorrer na empresa adaptadora, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato**

**6.1.1. A empresa deverá entrar em contato com o CONTRATANTE, com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência, para acertos quanto ao recebimento no local, data e o horário previsto para a entrega dos bens.**

Perguntamos:

**A) O prazo de apresentação do protótipo será contado a partir da assinatura ou publicação do contrato?**



**B)** Solicitamos a alteração do prazo para apresentação do protótipo (no mínimo 60/90 dias), por tratar-se de veículos policiais, tendo em vista que alguns itens da adaptação não são de fácil disponibilidade no mercado. Além disso, o próprio veículo também deve ser primeiramente produzido.

**C)** O prazo previsto no subitem 6.1.1 do Edital seria para agendamento com os representantes do Contratante para recebimento dos veículos nos destinos finais? Solicitamos a alteração deste prazo para 5 dias corridos de antecedência pois 15 dias úteis equivale a cerca de 21 dias corridos (é um prazo muito longo para um simples agendamento e ainda poderá prejudicar o prazo de entrega).

## 8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Consta no Edital:

### 9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta deverá apresentar no seu corpo ou em documento próprio as seguintes declarações e informações:

9.1.2. Descrição do item proposto, com todas as suas características, especificações, acessórios, bem como com a indicação da marca, do modelo, e da versão, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas neste Termo de Referência

Solicitamos que seja esclarecido se a indicação da marca, do modelo, e da versão é obrigatória somente para o veículo ou para os itens que compõe a adaptação também.

## 9. EMPLACAMENTO

Consta no Edital:

10.5. Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados na UF em que será entregue, conforme descrito no item 4.4 deste Termo de Referência.

11.15. Entregar os veículos devidamente licenciados na UF de entrega, ou seja, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, seguro obrigatório – DPVAT e eventuais débitos de penalidades.

Solicitamos que seja informado:

**A)** se o Contratante (para o qual os veículos serão faturados) será o mesmo órgão no qual os veículos serão entregues (emplacados e licenciados). Ou se haverá compra e faturamento por um órgão com entrega em outro (beneficiário do veículo). Caso seja compra por um com entrega em outro, solicitamos a exclusão da exigência de entrega dos veículos emplacados e licenciados, tendo em vista que nem todos os DETRAN's aceitam a nota fiscal faturada para um órgão com entrega em outro, para fins de emplacamento, o que acaba atrasando a entrega dos veículos e gerando os mais diversos tipos de problemas nos Estados.

**B)** Solicitamos que, caso seja mantida a exigência do emplacamento, se haverá isenção do IPVA, tanto para a PRF quanto para a ANVISA.

## 10. INTERMEDIAÇÕES

Consta no Edital:

11.28. Promover a intermediação para o cadastro da sua rede de concessionária, junto às empresas prestadoras de serviço de manutenção dos veículos da CONTRATANTE, com o objetivo de proporcionar a realização das revisões periódicas.

Solicitamos esclarecer o teor do item supracitado.

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

Matriz: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1400, 3º andar – Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-000  
Filial Catalão: Quadras 05, 07 e 07 A - Distrito Minero Industrial de Catalão (DIMIC), Rod. BR-050 Km 283, Catalão/GO, CEP 75709-901  
Filial Mogi Guaçu: Av Eng. Ronaldo Algodoal Guedes Pereira, 370 – Parque Industrial Mogi Guaçu/SP CEP: 13849-210



## 11. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Consta no Edital:

### 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS

8.1. Apresentar atestado de capacidade técnica informando que entregou para entes públicos ou privados nacionais, com especificação detalhada do fornecimento de veículo igual ou similar, contendo identificação do comprador, em números que somados resultem em pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade estabelecida para o respectivo objeto deste Termo de Referência.

8.1.1. Entende-se como similar o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIMILARIDADE
Item 1	Veículo policial caracterizado tipo sedã médio (ANEXO C, documento SEI 6906077)	Veículo tipo sedã médio
Item 2	Veículo policial caracterizado tipo caminhonete aberta 4x4 (ANEXO D, documento SEI 6906152)	Veículo tipo caminhonete aberta 4x4
Item 3	Veículo policial caracterizado tipo caminhonete fechada 4x4 (ANEXO E, documento SEI 6906183)	Veículo tipo caminhonete fechada 4x4
Item 4	Veículo policial caracterizado tipo camioneta com tração integral (ANEXO F, documento SEI 6906207)	Veículo camioneta com tração integral
Item 5	Veículo descaracterizado tipo sedã médio (ANEXO G, documento SEI 6906229)	Veículo tipo sedã médio
Item 6	Veículo policial caracterizado tipo caminhonete aberta 4x4 destinada ao uso em off-road severo (ANEXO H, documento SEI 7700462)	Veículo tipo caminhonete aberta 4x4

Solicitamos que a similaridade supracitada seja de veículo (do tipo pick-up) independente da adaptação, para os lotes 02, 03 e 06.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO DAS REVISÕES

Consta no Edital:

11.29. *Exigir, que a sua rede de concessionária aceite os meios de pagamento que a CONTRATANTE dispõe para pagamento das revisões periódicas e manutenções, principalmente durante a vigência da garantia.*

Solicitamos a exclusão deste item, tendo em vista tratar-se de uma obrigação muito abrangente e subjetiva. Ademais, a rede de concessionários possui gestão financeira própria e “exigir que a mesma aceite os meios de pagamento de que a CONTRATANTE dispõe para pagamento das revisões periódicas e manutenções” é um tanto complexo, podendo gerar custos imprevisíveis e procedimentos e decisões que estão fora do alcance da Contratada.

## 13. TREINAMENTO

Consta no Edital:

11.30. *Realizar, enquanto no processo de recebimento, entrega técnica (treinamento básico) de no mínimo 08 horas sobre o funcionamento do veículo e seus itens de adaptação, sem qualquer custo adicional. Este treinamento deverá ser ministrado para a quantidade de 8 (oito) servidores por Unidade da Federação recebedora de veículo, sendo que a CONTRATANTE custeará as despesas de transporte, alimentação e estadia do seu pessoal.*



Solicitamos que seja esclarecido se este treinamento será realizado somente em um único local com todas as pessoas envolvidas.

#### 14. LOCAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Consta no Edital:

14.1. A empresa deverá fornecer, junto aos objetos a serem adquiridos, documentos de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu nome a garantia técnica, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

Perguntamos:

- A) Solicitamos que seja esclarecido se deverá haver concessionário da marca estabelecido em todas as unidades da federação (podendo ser em apenas uma cidade de cada estado)?
- B) Caso o licitante seja a própria montadora, o item supracitado quanto a assistência técnica, inclusive relativa a adaptações, poderá ser atendido através da rede de concessionários da marca do fabricante do veículo?

#### 15. PERÍODO DE GARANTIA

Consta no Edital:

14.1.1. Garantia Total de 12 meses, no mínimo, para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas pela CONTRATANTE.

14.1.2. A garantia total do veículo original de fábrica, com as respectivas modificações exigidas pela CONTRATANTE, não poderá ser inferior à garantia oferecida para o mesmo veículo de série disponível ao mercado.

O veículo que pretendemos ofertar possui garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Devido a limitação de quilometragem, perguntamos:

- Devemos considerar a garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km prevalecendo o que ocorrer primeiro? **OU**
- Devemos cotar a garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem?

#### 16. GARANTIA DO RÁDIO DE COMUNICAÇÃO

Consta no Edital:

14.1.6. Os veículos que utilizam sistema de rádio comunicação deverão ser entregues configurados conforme o padrão das faixas de frequências da CONTRATANTE, inclusive com a garantia prevista no subitem 14.1.4 contra possíveis problemas no ato da configuração.

Ocorre que o item 14.1.4 prevê: “14.1.4. Garantia Total de 12 meses: para a pintura e carroçaria do veículo, incluindo o grafismo padrão exigido pela CONTRATANTE”.



Já o item 14.1.5 prevê: "14.1.5. Garantia Total de 36 meses para os dispositivos de sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, megafone, farol de busca, break light adicional, painel de controle dos dispositivos e rádio de comunicação)."

Perguntamos: No item 14.1.6 no qual é feito menção à garantia do rádio, seria a prevista no subitem 14.1.4 (12 meses), conforme descrito no próprio item 14.1.6, ou a garantia do subitem 14.1.5 ( 36 meses)?

## 17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS

Consta no Edital:

18.3. *O licitante deverá, na forma do disposto no art. 64 da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo ser prorrogado por razões justificadas antecipadamente e aceitas pela CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93.*

Solicitamos informar se alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, a Administração poderá encaminhá-los para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

## 18. SUBCONTRATAÇÃO

Consta no Edital:

### 20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto para serviços acessórios, tais como caracterização, adaptações, equipamentos de comunicação, de sinalização e acústica, nas seguintes condições:*

20.1.1. *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores; É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.*

#### 20.2. *São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:*

20.2.1. *apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;*

20.2.2. *substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;*

20.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*



20.4. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Devido a natureza do objeto (aquisição de veículos policiais caracterizados e descaracterizados) solicitamos a exclusão da exigência supracitada, pois as condições gerarão obrigações adicionais ao processo e que poderão inviabilizar o fornecimento.

A empresa licitante vencedora, no caso de fabricante, precisará ter a possibilidade de subcontratar todos os serviços acessórios que se façam necessário para o atendimento ao edital, sob sua livre escolha. Portanto, os documentos de regularidade a serem exigidos serão da licitante contratada, responsável pelo fornecimento perante o processo licitatório e órgão contratante, e não de suas subcontratadas, sob as quais não possui qualquer gestão. Ademais, talvez não hajam empresas que cumpram tais requisitos o que poderá, portanto, inviabilizar o fornecimento.

## 19. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Consta no Edital:

### 2.6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2.6.1. A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise dos veículos, os seguintes documentos:

2.6.1.1. Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

2.6.1.2. Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1.

2.6.1.3. Garantia total de 36 meses para os dispositivos de sinalização acústica e visual, incluindo as barras sinalizadoras, refletores, LEDs, circuitos internos, sirene, megafone, farol de busca e demais materiais dos sinalizadores, conforme indicado no item 14.1.4 do Termo de Referência.

Entendemos que os documentos supracitados serão exigidos da licitante contratada, por ocasião da análise do protótipo. Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

## 20. KIT MULTIMÍDIA

Entendemos que não será exigido GPS a exemplo do kit multimídia e que o GPS refere-se somente a especificação do Transceptor Móvel Digital, conforme subitem 3.1.30 do ANEXO B do Edital. Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

## 21. REPOSIÇÃO DA BATERIA

Consta no Edital:

14.1.7. O sistema elétrico deve ser totalmente compatível com as modificações para configuração policial e possuir a garantia prevista no subitem 14.1.2, observando que a bateria deve possuir seu nível máximo de carga no momento da entrega, sendo passível a troca imediata caso comprometa o funcionamento de partida. Esta condição é justificada pelo período em que o veículo permanece em desuso na montagem dos acessórios e equipamentos policiais, prejudicando a carga das baterias elétricas de forma irreversível, portanto sendo obrigatória a reposição imediata da bateria original recomendada e comercializada pelas concessionárias do fabricante.

**HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**

Matriz: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1400, 3º andar – Vila Nova Conceição, São Paulo/SP CEP 04543-000  
Filial Catalão: Quadras 05, 07 e 07 A - Distrito Minero Industrial de Catalão (DIMIC), Rod. BR-050 Km 283, Catalão/GO, CEP 75709-901  
Filial Mogi Guaçu: Av Eng. Ronaldo Algodão Guedes Pereira, 370 – Parque Industrial Mogi Guaçu/SP CEP: 13849-210



Solicitamos que seja revista a obrigação de reposição imediata de bateria, uma vez que a concessionária pode não ter o item em estoque. Portanto, o prazo seria o de corrigir eventuais defeitos, conforme previsto abaixo.

## 22. PRAZOS PARA ATENDIMENTO

Consta no Edital

11.2. Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro dos prazos máximos descritos abaixo:

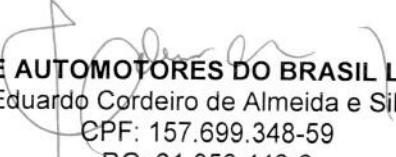
a) 15 (quinze) dias para defeitos nos itens de sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, megafone, break light adicional e rádio de comunicação);

11.3. Atender solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização dos veículos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização.

Solicitamos o aumento dos prazos supracitados, sendo 30 (trinta) dias para o item 11.2, "a" e 5 (cinco) dias para o item 11.3.

Apresentamos os questionamentos e contribuições supracitadas, nos termos do edital de Audiência Pública em referência.

Atenciosamente,

  
**HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**  
Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva  
CPF: 157.699.348-59  
RG: 21.856.446-6  
Procurador

**HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**

Matriz: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1400, 3º andar – Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-000

Filial Catalão: Quadras 05, 07 e 07 A - Distrito Mineiro Industrial de Catalão (DIMIC), Rod. BR-050 Km 283, Catalão/GO, CEP 75709-901

Filial Mogi Guaçu: Av Eng. Ronaldo Algodão Guedes Pereira, 370 – Parque Industrial Mogi Guaçu/SP CEP: 13849-210

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E  
TABELIÃO DE NOTAS DO 32º SUBDISTRITO DE CAPELA DO SOCORRO**

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

## TABELIA: MARILIA PATU REBELLO PINHO

Livro: 0737  
Folha: 221

PROCURAÇÃO QUE FAZ: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

**Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (27/06/2017),** nesta cidade de São Paulo, perante o escrevente da Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do 32º Subdistrito - Capela do Socorro, em diligência na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1400, Vila Nova Conceição, compareceu como outorgante, **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1400, 3º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.305.743/0001-07, e suas filiais: a-) situada na cidade de Catalão, Estado de Goiás, nas Quadras 5, 7 e 7A, Distrito Mínero-Industrial de Catalão - DIMIC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.305.743/0011-70; b-) situada na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Quadra 8, parte - Distrito Mínero-Industrial de Catalão - DIMIC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.305.743/0027-38; c-) situada na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Agrônomo Ronaldo Algodoal Guedes Pereira, nº 370, Parque Industrial Mogi Guaçu, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.305.743/0028-19; d-) situada na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, na Rodovia BR-153, s/nº, Km 694, DIAGRI II, Setor Buritys, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.305.743/0029-08; e e-) situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Shopping Center JK Iguatemi, situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, SUC 104; com seu contrato social consolidado em 24 de maio de 2017, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 257.812/17-9, em sessão de 07 de junho de 2017 (NIRE 35203083261), cuja cópia ficará arquivada nestas notas em pasta própria sob nº 359/2017, juntamente com a ficha cadastral expedida pela JUCESP; neste ato representada nos termos do Capítulo IV, Cláusula 13ª, § 3º, do contrato social supracitado, por seu Diretor Presidente, **ALFREDO SESTINI FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.060.501-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 173.089.098-91; e por seu Diretor de Operações, **ROBERT DE MACEDO SOARES RITTSCHER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.785.232-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 080.574.348-05, ambos com endereço comercial nesta cidade, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.400, Vila Nova Conceição, eleitos para um mandato com vigência até 30 de abril de 2019, conforme Ata da Reunião Extraordinária de Sócios realizada em 10 de abril de 2017, registrada na JUCESP sob nº 221.755/17-2, em sessão de 16 de maio de 2017, cuja cópia encontra-se arquivada nestas notas em pasta própria sob nº 291/2017. Os presentes identificados pelos documentos acima mencionados e ora exibidos. Então, pela outorgante, na forma acima, me foi dito que por este público instrumento é na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador, **EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 21.856.446-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 157.699.348-59, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Pará, nº 50, 4º andar, conjunto 41, Higienópolis; ao qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para participar de licitações em todas as suas modalidades, quais sejam, concorrência, tomada de preços, convite, concurso, regime diferenciado de contratações – RDC, leilão e pregão, com amplos poderes para ofertar lances verbais, escritos, eletrônicos e outros, podendo em todas as modalidades licitatórias indicadas, apresentar e assinar propostas comerciais, declarações, inclusive declaração atinente ao que dispõe o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, formulários e demais documentos necessários aos processos licitatórios, bem como impugnar, transigir, solicitar, desistir ou impetrar recursos, requerer inscrições, assinar, rubricar documentos e propostas de preços, assinar atas e outros documentos licitatórios, apresentar contestações referentes aos instrumentos convocatórios, bem como firmar contratos atinentes as licitações promovidas pelos órgãos da Administração Pública, como dos da Lei nº 8.666/93 e suas

Rua Olívia Guedes Penteado, 94 - Socorro

São Paulo - SP - 04766-000

**Fone: (11) 5546-3232**

£53c-04c8-c5e4-0865  
a94c-bcef-dbbe-2a36



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

Livro:0737  
Folha:221

alterações, e Lei nº 10.520/02; enfim, tudo mais praticar no fiel cumprimento do presente mandato, permitindo-se o substabelecimento exclusivamente para a finalidade de representação da outorgante em certames licitatórios presenciais em qualquer modalidade, ficando vedado o substabelecimento para as demais atividades previstas nesta procuração que não conflitem com as atividades inerentes à atuação do procurador nos certames presenciais, com amplos poderes para formular ofertas e fazer verbalmente lances de preços, escritos, eletrônicos e outros, podendo em todas as modalidades licitatórias indicadas, apresentar e assinar propostas comerciais, declarações, assinar atas e outros documentos licitatórios. A presente procuração terá validade por um (01) ano a contar desta data. Comparece ainda a este ato Alfredo Sestini Filho, acima qualificado, declarando que é diretor presidente da outorgante HPE Automotores do Brasil Ltda., eleito para um mandato com vigência até 30 de abril de 2019, conforme Ata da Reunião Extraordinária de Sócios realizada em 10 de abril de 2017, registrada na JUCESP sob nº 221.755/17-2, em sessão de 16 de maio de 2017, e que nesta condição, autoriza expressamente o procurador acima nomeado, a praticar os atos outorgados na procuração supra, **ISOLADAMENTE**, de acordo com a Cláusula 13<sup>a</sup>, § 1º, do contrato social da outorgante. Os dados de qualificação do outorgado foram fornecidos pelos diretores da outorgante, responsabilizando-se por sua veracidade. Assim o disse, dou fé. Pediu-me, lavrei-lhe a presente procuração, a qual, depois de feita e lida, aceitou, outorga e assina. Eu, PAULO ROGERIO GOMES, escrevente, a escrevi. Eu, DÉBORAH CRISTINA JORDÃO URBANO, escrevente autorizada, a subscrevo e assino. (a.a.) ALFREDO SESTINI FILHO, ROBERT DE MACEDO SOARES RITTSCHER // DÉBORAH CRISTINA JORDÃO URBANO // (selos devidos pela presente serão recolhidos na forma da lei). TRASLADADO EM ATO SUCESSIVO. Eu, DÉBORAH CRISTINA JORDÃO URBANO, escrevente autorizada, a conferi, subscrevo e assino.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

DÉBORAH CRISTINA JORDÃO URBANO  
escrevente autorizada

Emolumentos	R\$ 733,22
Estado	R\$ 208,38
Ipesp	R\$ 142,60
Reg. Civil	R\$ 38,58
Trib. Justiça	R\$ 50,32
Sta. Casa	R\$ 7,34
ISS	R\$ 15,66
Minis. Público	R\$ 35,20
Total	R\$ 1.231,30

22312342328227 2 321324328322 C 321324328322  
2232020233 320 B E D I O D E N O T A S  
C A M P A O D O S O R O R O - S A O PAU L O - S P  
A U T E M P R E D E S P E R T A D O , 94  
A U T E N T I C A C A O : *Antônio da presente copia*  
dou fe *conforme o original e him apresentado de que*



a94c-bcef-dbbe-2a3e  
www.citorto.com.br  
www.j2citorto.com.br